



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO LEI APROVADO nº 56/2022

OBRIGA O USO DE TARJA OU PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM EQUIPAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, MÁQUINAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E EMPRESA CONTRATADAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Valmir Clímaco de Aguiar sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório o uso, em veículo, máquina ou outro equipamento público, de tarja ou placa que os identifique como equipamentos a serviço do município ou que pertença ao patrimônio público.

Parágrafo único – A placa ou tarja a que se refere o caput deste artigo será fixada, com destaque, na parte externa de veículo, máquina ou outro equipamento público.

Art. 2º - No caso de empresa contratada pelo poder público municipal, a placa ou tarja deverá apresentar, de forma visível, os seguintes dados:

I – nome da empresa contratada;

II – número de telefone;

III – Objetivo do contrato;

IV – informação de que a empresa encontra-se a serviço da Prefeitura Municipal de Itaituba;

Art. 3º - O disposto nesta Lei deverá constar, na íntegra, no contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e as empresas a que se refere esta Lei.

Art. 4º - O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de maio 2022.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente